



7495125



08084.000388/2018-13



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS, E A EMPRESA DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

PROCESSO Nº 08084.000388/2018-13

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, **Sra. SANDRA CHAVES VIDAL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2281419-SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada pela Portaria nº 1593, de 17 de setembro de 2017, publicada no D.O.U de 24 de outubro de 2017 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 47, de 22 de agosto de 2018, publicada no D.O.U de 23 de agosto de 2018, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 49, de 22 de agosto de 2018, publicada no D.O.U de 23 de agosto de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 09.370.244/0001-30, sediada na ADE Conjunto 19, Lote 19, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.989-000, Fone 3301-7219, neste ato representada pela **Sra. MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO**, brasileira, solteira, procuradora, portadora do RG nº 2.812.889 SSP/DF, inscrita no CPF nº 048.530.221-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao **Contrato nº 05/2018**, constante do Processo nº 08084.000388/2018-13, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 05/2018, em sua *Cláusula Décima Sexta - Do Valor*, em razão do acréscimo de 03 (três) Postos de Serviço, correspondentes a 06 (seis) Brigadistas, em **19,40% (dezenove inteiros e quarenta centésimos por cento)** do valor global do Contrato, com amparo no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e na *Cláusula Décima Oitava - Dos Acréscimos e Supressões* do instrumento contratual.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- a) Unidade Gestora nº 200331– Ministério da Segurança Pública - MSP
- b) Natureza de Despesa 339039
- c) PI SP9990AU00G
- d) Unidade Orçamentária 30101
- e) Fonte de Recursos 0100000000
- f) Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: PTRES 128438
- g) Nota de Empenho 2018NE800623

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1. A *Cláusula Décima Sexta* passará a ter a seguinte redação:

- 16.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.678.426,48 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte seis reais e quarenta e oito centavos)**.
- 16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O presente Termo Aditivo importará em um aumento de **R\$ 597.601,92 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e um reais e noventa e dois centavos)**, ou seja, representará 19,40% (dezenove inteiros e quarenta décimos por cento) do valor global do Contrato, passando o valor total anual estimado para **R\$ 3.678.426,48 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte seis reais e quarenta e oito centavos)**, e o valor mensal estimado para **R\$ 306.535,54 (trezentos e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

GRUPO 1										
Tipo de Posto de Trabalho	Qtde Brigadistas atual	Qtde Brigadistas acrescida	Valor por Brigadistas	Valor total por Brigadista mensal atual	Valor mensal acrescido	Valor total por Brigadista anual atual	Valor anual acrescido	Valor total mensal	Valor total anual	Percentual de acréscimo
Chefe de Brigada de Incêndio - (12x36 hs - de segunda-feira a domingo) - Diurno	2	0	R\$ 10.406,05	R\$ 20.812,10	0	R\$ 249.745,20	0	R\$ 20.812,10	R\$ 249.745,20	0
Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (12x36 hs - de segunda-feira a domingo) - Diurno	16	4	R\$ 7.859,71	R\$ 125.755,36	R\$ 31.438,84	R\$ 1.509.064,32	R\$ 377.266,08	R\$ 157.194,20	R\$ 1.886.330,40	25%
Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (12x36 hs - de segunda-feira a domingo) - Noturno	12	2	R\$ 9.180,66	R\$ 110.167,92	R\$ 18.361,32	R\$ 1.322.015,04	R\$ 220.335,84	R\$ 128.529,24	R\$ 1.542.350,88	16,67%
Total	30	6	-	R\$ 256.735,38	R\$ 49.800,16	R\$ 3.080.824,56	R\$ 597.601,92	R\$ 306.535,54	R\$ 3.678.426,48	19,40%

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é até 10 (dez) dias úteis após assinatura deste Termo Aditivo, conforme item 3.1 do anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

7.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.4. As demais Cláusulas do Contrato e respectivos Termos Aditivos em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo da concessão de reajuste de preços e repactuação.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.5. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determinado pelo art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.6. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme.

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos

Ministério da Justiça

SANDRA CHAVES VIDAL
Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais
Ministério da Justiça

MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO
Representante da Empresa
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 19/11/2018, às 12:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO**, Usuário Externo, em 19/11/2018, às 13:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL**, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, em 19/11/2018, às 18:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7495125** e o código CRC **A1FD6AD4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.